



Governo do Distrito Federal  
Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil

Comissão Permanente de Compras e Orçamento

Termo de Referência n.º 26/2026 - NOVACAP/PRES/CPCO

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DADOS DA INSTITUIÇÃO

| EMPRESA INTERESSADA                                        |                                                                                            | Nº DO CNPJ                                 |
|------------------------------------------------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------|--------------------------------------------|
| Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP |                                                                                            | 00.037.457.0001-70                         |
| Endereço                                                   | Setor de Áreas Públicas Sul, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71215-000, telefone (61) 3403-2300 |                                            |
| Data                                                       | Descrição                                                                                  | Autor                                      |
| 03/08/2026                                                 | Segunda Versão                                                                             | Comissão Permanente de Compras e Orçamento |

### 2. OBJETO

2.1. Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para execução de piso em granitina moldada *in loco*, compreendendo fornecimento de materiais, mão de obra, preparo da base/contrapiso quando necessário, execução, polimento, acabamento, aplicação de selador e cera, instalação de rodapé, limpeza final e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, para atendimento das demandas dos Próprios da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil - NOVACAP, sob regime de empreitada por preço unitário, com execução sob demanda.

### 3. AMPARO LEGAL PARA A CONTRATAÇÃO E PRINCÍPIOS LICITATÓRIOS

3.1. A contratação em tela encontra respaldo legal na hipótese de licitação, na modalidade pregão, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.303**, de 30 de junho de 2016, e no **Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP - RLC/NOVACAP**.

3.2. As licitações realizadas pela **NOVACAP** destinam-se a assegurar, a seleção da proposta mais vantajosa, inclusive no que se refere ao ciclo de vida do objeto e a evitar operações em que se caracterize sobrepreço ou superfaturamento, observando os princípios da impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, economicidade, desenvolvimento nacional sustentável, da vinculação ao instrumento convocatório, da obtenção de competitividade e do julgamento objetivo, consoante o **art. 31 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

### 4. QUADRO RESUMO DA CONTRATAÇÃO

|                                        |            |          |            |          |
|----------------------------------------|------------|----------|------------|----------|
| De natureza comum                      | <b>SIM</b> | <b>X</b> | <b>NÃO</b> |          |
| De prestação continuada                | <b>SIM</b> |          | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |
| Eminentemente intelectual              | <b>SIM</b> |          | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |
| Possui inovação tecnológica ou técnica | <b>SIM</b> |          | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |
| De Tecnologia da informação            | <b>SIM</b> |          | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |
| Possui mão de obra exclusiva           | <b>SIM</b> |          | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |

**JUSTIFICATIVA:** Consoante o previsto no **art. 18, inciso VI, do RLC/NOVACAP:**

- a) o objeto deste **Termo de Referência** possui natureza comum, com padrão de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos, mediante especificações usuais do mercado;
- b) a técnica envolvida na prestação do serviço com fornecimento de material, é conhecida, dominada e oferecida pelo mercado do objeto ofertado, de forma que permite a sua descrição de forma objetiva, incluindo características, quantidades e qualidades padronizadas;
- c) o serviço é considerado como de natureza não continuada, em razão da execução em período determinado e necessário à conclusão do objeto, não é eminentemente intelectual, não possui inovação tecnológica ou técnica, não é de Tecnologia da Informação, bem como não envolve mão de obra exclusiva.

| <b>DEMANDA DA CONTRATAÇÃO</b>                                                                                                                                                                             |          |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----------|
| <b>Estimada</b>                                                                                                                                                                                           | <b>X</b> |
| <b>Definida</b>                                                                                                                                                                                           |          |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Trata-se da quantidade estimada com base no levantamento setorial, com margem de variação projetada para absorver possíveis flutuações decorrentes de especificidades operacionais. |          |

| <b>PARCELAMENTO DO OBJETO</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         | <b>SIM</b> |  | <b>NÃO</b> | <b>X</b> |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|--|------------|----------|
| <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> O objeto será executado, sob demanda, nos diversos Próprios da NOVACAP, podendo abranger a Sede da Companhia, Viveiros I e II, Polos Regionais e demais unidades sob sua responsabilidade, conforme as necessidades verificadas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.</p> <p>Embora os serviços possam ser executados em unidades fisicamente e geograficamente distintas, entende-se tecnicamente adequada a manutenção do objeto em lote único, por constituir sistema de piso contínuo moldado <i>in loco</i>, cuja execução demanda uniformidade quanto ao traço, pigmentação, materiais empregados, espessura, acabamento, polimento e demais procedimentos executivos.</p> <p>A execução por múltiplas empresas poderá comprometer a padronização técnica e estética pretendida pela NOVACAP, bem como fragmentar a responsabilidade técnica e a garantia dos serviços.</p> |            |  |            |          |

Ressalta-se, ainda, que a contratação será realizada mediante **Sistema de Registro de Preços**, com quantitativo estimado de 10.000 m² e execução parcelada conforme demanda, não sendo possível definir previamente quais unidades serão efetivamente contempladas nem o quantitativo a ser executado em cada local.

Dessa forma, após reavaliação da possibilidade de parcelamento por unidade de execução, **mantém-se o objeto em lote único**, por se entender que essa solução se mostra tecnicamente mais adequada à padronização dos serviços, à uniformidade dos materiais e acabamentos, à fiscalização da execução e à centralização da responsabilidade técnica e da garantia, nos termos do art. 32, inciso III, da Lei Federal nº 13.303/2016.

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  |     |   |     |   |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----|---|-----|---|
| PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM |   | NÃO | X |
| PARTICIPAÇÃO DE MICRO E PEQUENAS EMPRESAS                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | SIM | X | NÃO |   |
| PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVA                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      | SIM | X | NÃO |   |
| <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A vedação à interessadas constituídas sob a forma de Consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços comuns é perfeitamente pertinente e compatível a participação de empresas atuantes do ramo licitado, além do que, é bastante comum a participação de empresas de <b>Pequeno e Médio Porte</b>, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais.</p> <p>Não haverá restrição à participação de entidades preferenciais <b>(ME/EPP/MEI)</b>, conforme prevê a legislação vigente, desde que atendidas as exigências de qualificação técnica e demais condições estabelecidas no edital.</p> <p>Será permitida a participação de <b>Cooperativas</b> neste certame, desde que atendam integralmente às exigências prevista no edital, especialmente quanto à qualificação técnica e capacidade operacional compatível com o objeto. a presente contratação refere-se à aquisição de bens/serviços que não demandam subordinação direta, pessoalidade ou habilidade típica de vínculo empregatício, sendo, portando, compatível com a atuação de cooperativas, nos termos da legislação vigente.</p> |     |   |     |   |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |   |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---|
| REGIME DE PARTICIPAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |   |
| Fornecimento por preço unitário                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | X |
| Fornecimento por preço global                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |   |
| Contratação semi-integrada                                                                                                                                                                                                                                                                                                                   |   |
| <p><b>JUSTIFICATIVA:</b> A adoção do regime de empreitada por preço unitário justifica-se pela natureza parcelada da execução e pela impossibilidade de pré-definição exata das quantidades a serem executadas ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços, nos termos do <b>art. 42, inciso I, da Lei Federal nº 13.303/2016</b>.</p> |   |

|                        |   |
|------------------------|---|
| REGIME DE FORNECIMENTO |   |
| Único                  |   |
| Parcelado              | X |

**JUSTIFICATIVA:** Trata-se de demanda a ser executada de forma parcelada, em conformidade com as necessidades da **NOVACAP**, considerando que não é possível definir previamente o cronograma exato das intervenções, tampouco os quantitativos a serem executados em cada unidade ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços. O parcelamento da execução possibilita que a Administração solicite os serviços à medida que surgirem as demandas, evitando contratações em quantitativos superiores aos efetivamente necessários, promovendo maior eficiência na gestão contratual, racionalização dos recursos públicos e melhor adequação entre a execução dos serviços e as necessidades operacionais da Companhia.

#### MODO DE DISPUTA

|           |          |
|-----------|----------|
| Aberto    | <b>X</b> |
| Fechado   |          |
| Combinado |          |

**JUSTIFICATIVA:** O modo de disputa aberto é o mais adequado para o critério de julgamento de menor preço, pois permite a apresentação de lances sucessivos, ampliando a competitividade e a transparência do certame, nos termos do **art. 100 do RLC/NOVACAP**.

#### VALOR MÁXIMO ACEITÁVEL PARA A CONTRATAÇÃO - ORÇAMENTO NÃO SIGILOSO

**R\$ 1.146.700,00 (um milhão, cento e quarenta e seis mil e setecentos reais).**

**JUSTIFICATIVA:** : Nos termos do **Acórdão TCU nº 1502/2018**-Plenário, nas licitações realizadas pelas empresas estatais, sempre que o orçamento de referência for utilizado como critério de aceitabilidade das propostas, sua divulgação no edital é obrigatória, e não facultativa, em observância ao princípio constitucional da publicidade e, ainda, por não haver no **art. 34 da Lei Federal nº 13.303/2016** proibição absoluta à revelação do orçamento. Assim sendo, justifica-se a publicidade do valor estimado, uma vez que ela será o limite referencial para apresentação das propostas durante a disputa.

#### CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

|                                      |          |
|--------------------------------------|----------|
| Menor preço                          | <b>X</b> |
| Maior desconto                       |          |
| Melhor combinação de técnica e preço |          |
| Melhor técnica                       |          |
| Melhor conteúdo artístico            |          |
| Maior oferta de preço                |          |
| Maior retorno econômico              |          |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |  |
|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|
| Melhor destinação de bens alienados                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |  |
| <b>JUSTIFICATIVA:</b> Visto que o <b>Termo de Referência</b> já apresenta critérios mínimos de especificação da execução de serviços e demais condições que são suficientes para comprovar a capacidade técnica/operacional da empresa a ser contratada, entende-se que neste caso o critério de julgamento de menor preço é o mais adequado, nos termos do <b>art. 103, inciso I, do RLC/NOVACAP</b> . |  |

## 5. JUSTIFICATIVA

- 5.1. A contratação visa assegurar a recuperação, manutenção, padronização estética, segurança de circulação e durabilidade dos ambientes dos **Próprios da NOVACAP**.
- 5.2. A execução em granitina moldada *in loco* demanda uniformidade técnica e visual, especialmente quanto ao traço, pigmentação, polimento e acabamento final, razão pela qual o objeto deve ser mantido em lote único, sem fracionamento que comprometa a homogeneidade do resultado.
- 5.3. O fornecimento/execução será parcelado sob demanda, por meio de Ordens de Serviço (conforme modelo constante do **Apêndice 4** deste **Termo de Referência**), em razão da impossibilidade de definição prévia e exata do cronograma de intervenções, sem prejuízo do planejamento interno da **Administração**.
- 5.4. A modelagem adotada preserva a economicidade, a padronização e a adequada gestão contratual.
- 5.5. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas da **Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT**, legislação vigente, normas regulamentadoras do **Ministério do Trabalho e Emprego - MTE** e demais especificações técnicas aplicáveis ao objeto, observando, especialmente, quando pertinentes:
- a) **ABNT NBR 5674** – Manutenção de Edificações – Requisitos para o Sistema de Gestão de Manutenção;
  - b) **ABNT NBR 15575**, quando aplicável, quanto aos requisitos mínimos de desempenho e durabilidade dos sistemas construtivos;
  - c) **ABNT NBR ISO 9001**, quando adotada pelo fabricante ou prestador de serviços, como referência de sistema de gestão da qualidade;
  - d) **Normas Regulamentadoras do MTE**, especialmente a **NR-06 (Equipamentos de Proteção Individual – EPI)**, **NR-18** (Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção) e demais normas aplicáveis à execução dos serviços;
  - e) Demais normas técnicas da **ABNT** aplicáveis aos materiais empregados, aos métodos executivos e ao controle de qualidade dos serviços.

## 5.6. Objetivos

### 5.6.1. Segurança:

- 5.6.1.1. Importante para garantir que o piso em granitina atenda aos requisitos de segurança, conforto térmico, resistência e impacto.

### 5.6.2. Funcionalidade e Eficiência:

- 5.6.2.1. A escolha do piso em granitina foi fundamentada em suas propriedades técnicas superiores, como alta resistência mecânica, durabilidade, uniformidade estética, facilidade de manutenção e resistência ao desgaste. Esses atributos garantem maior eficiência e longevidade no uso cotidiano.

### 5.6.3. Estética:

- 5.6.3.1. Além de segurança, a renovação dos pisos em granitina, proporciona um aspecto visual moderno e agradável às edificações, reforçando a imagem institucional da NOVACAP como responsável pela gestão e preservação do patrimônio público.

### 5.6.4. Base Histórica e Planejamento Estratégico

- 5.6.4.1. O quantitativo necessário foi estimado com base nos despachos internos da NOVACAP, em especial o Memorando nº 28/2026 - NOVACAP/PRES/CPCO (207650083).

5.6.5. **Padrões de Qualidade e Sustentabilidade**

5.6.5.1. A especificação dos materiais segue critérios de padronização para facilitar a compatibilidade com os sistemas existentes, reduzir custos operacionais e assegurar a uniformidade estética e funcional das instalações. Esse planejamento reflete o compromisso da NOVACAP com os princípios de eficiência, economicidade e sustentabilidade.

5.6.6. **Conclusão:**

5.6.6.1. A execução de serviços de pisos em granitina, conforme especificada neste Termo de Referência, se mostra imprescindível para garantir que as estruturas sob gestão da NOVACAP estejam seguras, funcionais, modernas e em conformidade com as normativas técnicas. Essa ação reforça o compromisso da Companhia com a preservação do patrimônio público e a segurança dos cidadãos que utilizam suas instalações.

6. **VALOR ESTIMADO E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMAS DO PISO E EXECUÇÃO**

6.1. Os itens a serem adquiridos devem estar de acordo com as seguintes especificações e quantitativos conforme a tabela abaixo:

| Item  | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | Unidade | Quant. | Valor Unitário Estimado (R\$) | Valor Total Estimado (R\$) |
|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|--------|-------------------------------|----------------------------|
| 1     | Fornecimento e aplicação de piso em granitina, com espessura mínima de 12 mm (1,2 cm) e máxima de 15 mm (1,5 cm), conforme necessidade técnica de cada intervenção, considerando as condições do contrapiso e o nível de desgaste previsto, incluindo todos os serviços necessários para a perfeita execução: preparação de base, mão de obra, fornecimento de materiais, acabamento (polimento, selador e cera) e instalação de rodapé com espessura de 10 mm e altura de 10 cm. Garantia dos serviços: 2 (dois) anos, sem prejuízo dos demais prazos de garantia e responsabilidades previstos na legislação aplicável, inclusive, quando cabível, o disposto no art. 618 do Código Civil. | M²      | 10.000 | R\$ 114,67                    | R\$ 1.146.700,00           |
| Total |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              |         |        |                               | R\$ 1.146.700,00           |

6.2. **Especificações Técnicas Mínimas do Piso**

6.2.1. O piso em granitina deverá ser executado com espessura mínima de 12 mm (1,2 cm) e máxima de 15 mm (1,5 cm), conforme necessidade técnica verificada no local de cada intervenção e em compatibilidade com as condições do contrapiso existente.

6.2.2. O rodapé deverá possuir espessura mínima de 10 mm e altura mínima de 10 cm, com acabamento compatível com o piso executado.

6.2.3. Quando necessária recomposição ou execução de base, o contrapiso deverá observar resistência compatível com a solução adotada, admitindo-se referência de concreto fck 25 MPa, sem prejuízo de memorial executivo específico da intervenção.

6.2.4. A solução deverá assegurar uniformidade de traço, pigmentação, acabamento, aderência, planicidade, cura, polimento e resistência ao uso.

6.2.5. Os materiais empregados deverão ser novos, de primeira linha, e atender às normas técnicas aplicáveis, inclusive quanto a desempenho, manutenção, segurança do trabalho e destinação de resíduos.

6.3. **Execução**

6.3.1. Os serviços deverão ser executados considerando o constante abaixo.

6.3.2. **Execução do ContraPiso**

6.3.3. O contrapiso deverá ser executado com concreto de fck 25 MPa (classe de resistência à compressão de 25 megapascals), de acordo com as normas da ABNT e boas práticas da construção civil. O contrapiso será preparado para proporcionar uma base firme, nivelada e adequada para a aplicação do piso em

granitina, garantindo a estabilidade e durabilidade do revestimento.

6.3.4. **Materiais**

6.3.5. Cimento: Tipo comum ou CP II, conforme norma **NBR 16697**.

6.3.6. Areia: Areia lavada, classificada e sem impurezas, de granulometria adequada.

6.3.7. Brita: Brita 1 ou 2, conforme especificações de resistência.

6.3.8. Água: Potável e limpa, livre de substâncias que possam prejudicar o concreto.

6.3.9. **Execução**

6.3.9.1. A execução do contrapiso deve seguir os seguintes passos

- a) Preparação do Substrato: A área a ser executada deverá ser limpa, nivelada e compactada. Caso haja necessidade de remoção de solos não estáveis ou materiais indesejados, esses devem ser retirados e substituídos por material adequado.
- b) Armadura (se necessário): Quando necessário, deverá ser utilizada armadura de aço para garantir a resistência do contra piso, conforme as especificações do projeto estrutural.
- c) Mistura do Concreto: O concreto deverá ser dosado de modo a alcançar a resistência especificada de 25 MPa. A mistura deverá ser homogênea, com a consistência adequada para garantir a aplicação uniforme e a aderência ao substrato.
- d) Execução do Contra Piso: O concreto será lançado sobre o substrato preparado e devidamente nivelado, utilizando régua ou desforms. O espessamento do concreto deverá ser uniforme para garantir uma base de alta qualidade para o piso em granitina.
- e) Cura do Concreto: Após a aplicação, o contrapiso deverá ser curado de acordo com as recomendações técnicas, garantindo a hidratação adequada para o ganho da resistência necessária.

6.3.10. **Execução do Piso em Granitina**

6.3.10.1. O piso em granitina será instalado sobre o contrapiso curado, com espessura conforme especificações técnicas.

6.3.10.2. O rodapé será aplicado na espessura de 10 mm e altura de 10 cm, conforme projeto, utilizando argamassa adequada para fixação.

6.3.11. **Verificação e Acabamento**

6.3.11.1. Após a aplicação do piso em granitina, será realizada a verificação do nivelamento e alinhamento, com ajustes necessários para garantir a estética e funcionalidade do piso. O acabamento deverá ser adequado, com atenção especial às juntas e transições entre o piso e o rodapé.

6.3.12. **Considerações Finais**

6.3.12.1. A execução do contrapiso com fck 25 MPa e o recebimento do piso em granitina devem ser realizadas em conformidade com as normas técnicas e especificações do projeto, garantindo a qualidade e durabilidade do acabamento final.

7. **PRAZO E LOCAL PARA ENTREGA**

7.1. A execução dos serviços será iniciada somente após a emissão da **Ordem de Serviço (OS)** pela **NOVACAP**, que conterá a identificação do local, a área a ser executada, as condições do contrapiso, as particularidades da intervenção e o prazo para conclusão, conforme modelo constante do **Apêndice 4** deste **Termo de Referência**.

7.2. Antes da emissão da **(OS)**, a **NOVACAP** realizará vistoria técnica no local, para identificar as condições do contrapiso e eventuais necessidades de regularização de base, assegurando que a **(OS)** contenha todas as informações necessárias à execução.

7.3. O prazo de execução dos serviços será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da **Ordem de Serviço** pela **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado, desde que justificado e autorizado pela área demandante da **NOVACAP**, nos termos do **art. 176 do RLC/NOVACAP**.

7.4. A pedido da fiscalização, e com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a **CONTRATADA** deverá comparecer ao local para esclarecimentos ou para verificação de condições técnicas específicas, quando tais informações não puderem ser obtidas por outros meios.

7.5. A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados a terceiros ou ao patrimônio da **NOVACAP** em decorrência da execução dos serviços, nos termos do **art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

## 8. FAIXA-TESTE / PAINEL EXECUTIVO

8.1. Antes da liberação da execução em escala, a **CONTRATADA** deverá executar faixa-teste mínima de 10 m<sup>2</sup>, em local indicado pela fiscalização, para validação de aderência, espessura, tonalidade, acabamento, polimento e compatibilidade da solução com o substrato.

8.2. A faixa-teste deverá ser executada no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da emissão da primeira OS, salvo justificativa técnica aceita pela fiscalização.

8.3. A fiscalização disporá de até 5 (cinco) dias úteis para se manifestar sobre a aprovação ou reprovação da faixa-teste, contados da conclusão da execução pela **CONTRATADA**.

8.4. A aprovação da faixa-teste pela fiscalização constituirá referência de qualidade para as demais execuções, sem afastar a responsabilidade da **CONTRATADA** pela uniformidade global do objeto.

8.5. A reprovação da faixa-teste implicará correção ou refazimento às expensas da **CONTRATADA**, sem ônus adicional para a **NOVACAP**.

8.6. A área executada na faixa-teste, uma vez aprovada, integrará o quantitativo total da OS correspondente e será paga como parte do serviço executado.

## 9. RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

9.1. Cada prestação de serviço somente será considerada concluída mediante a emissão de termo de recebimento provisório e definitivo.

9.2. O recebimento provisório ocorrerá após a conclusão de cada etapa/**Ordem de Serviço**, para verificação inicial da conformidade quantitativa e aparente do serviço executado.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após vistoria técnica da fiscalização, mediante verificação de:

- a) espessura executada;
- b) aderência ao substrato;
- c) uniformidade de acabamento e polimento;
- d) compatibilidade visual de tonalidade;
- e) inexistência de trincas, falhas de cura, destacamentos, desagregações ou desníveis fora da tolerância admitida;
- f) limpeza final e destinação adequada dos resíduos.

9.4. Constatada desconformidade, a **CONTRATADA** será notificada para sanar os vícios no prazo fixado pela fiscalização, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.5. O pagamento somente será processado após o recebimento definitivo da etapa correspondente, ressalvadas as hipóteses expressamente previstas em contrato.

## 10. GARANTIA DA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A **CONTRATADA** deverá garantir os serviços executados pelo prazo mínimo de 2 (dois) anos, contados do recebimento definitivo de cada etapa, contra falhas de execução, desprendimento, fissuração decorrente de execução inadequada, perda anormal de acabamento e defeitos de aderência imputáveis à **CONTRATADA**, sem prejuízo dos demais prazos de garantia e responsabilidades decorrentes da legislação aplicável, inclusive, quando cabível, o disposto no art. 618 do Código Civil.

10.2. A **CONTRATADA** será responsável por reparar ou substituir, sem custos adicionais, todas as peças, componentes e materiais necessários para a substituição ou instalação de novos pisos em granitina que se façam necessários durante o período de garantia.

10.3. A garantia não exclui a responsabilidade legal e contratual da **CONTRATADA**, nem substitui o dever de reparar vícios detectados pela fiscalização.

## 11. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto caberão à equipes de fiscalização do contrato, que deverão assegurar o perfeito cumprimento das obrigações previstas, abrangendo a verificação da qualidade, quantidade, prazo e condições de execução dos serviços.

11.1.1. O representante da **NOVACAP** deverá:

11.1.2. Promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto no **art. 213 do RLC/NOVACAP**;

11.1.3. Disponibilizar todas as informações, documentos e facilidades necessárias à atuação da fiscalização, permitindo acesso aos registros e comprovantes que assegurem a rastreabilidade e a conformidade do material fornecido;

11.1.4. ter a qualificação necessária para o acompanhamento, conferência e recebimento definitivo dos bens.

11.2. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** poderá ensejar a aplicação das sanções administrativas previstas no **item 18** deste Termo de Referência e na legislação vigente, conforme disposto nos arts. 252 a 262 do **RLC/NOVACAP**.

11.3. Em hipótese alguma, será admitido que a **CONTRATADA** realize a avaliação de desempenho e qualidade do serviço prestado.

11.4. As ocorrências que ultrapassem a competência de **Fiscalização** ou da equipe de acompanhamento deverão ser encaminhadas à autoridade competente, no prazo máximo de 5 dias úteis a contar da ciência do fato, para análise e adoção das medidas cabíveis.

11.5. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da **NOVACAP** ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade com o **art. 76 da Lei Federal nº 13.303/2016**.

## 12. NÃO APLICAÇÃO DA COTA RESERVADA

12.1. Após reavaliação da modelagem da contratação e das características técnicas do objeto, não será aplicada cota reservada para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, tendo em vista que a execução do objeto demanda unidade técnica e estética, uniformidade de pigmentação, traço, materiais, acabamento e responsabilidade técnica pela execução e garantia dos serviços.

12.2. A divisão do quantitativo entre diferentes executores poderá ocasionar variações nos métodos de execução, materiais empregados, tonalidade e acabamento final, além de fragmentar a responsabilidade técnica e a garantia dos serviços.

12.3. Considerando, ainda, que a contratação será realizada mediante Sistema de Registro de Preços, com execução parcelada e sob demanda, não é possível determinar previamente quais unidades da NOVACAP serão contempladas, tampouco os quantitativos exatos destinados a cada local, circunstância que dificulta a definição prévia de parcela autônoma destinada exclusivamente às ME/EPP.

12.4. A não aplicação de cota reservada não implicará restrição à participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no certame, permanecendo assegurados os benefícios, direitos de preferência, critérios de desempate e possibilidades de regularização/saneamento previstos na Lei Complementar nº 123/2006, na Lei Distrital nº 4.611/2011 e demais normas aplicáveis.

### 13. VISTORIA TÉCNICA

13.1. Considerando que o piso em granitina pode apresentar desgastes, patologias ou particularidades construtivas decorrentes do tempo de utilização, a vistoria técnica constitui importante instrumento para avaliação das condições do local, permitindo à licitante elaborar proposta compatível com a realidade da execução dos serviços.

13.2. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o interessado poderá realizar vistoria nos locais de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 h às 16:30 h, de forma previamente agendada pelo e-mail: wesley.santos@novacap.df.gov.br ou pelo telefone: (61) 3403-2381.

13.3. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

13.4. Para a vistoria o interessado, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

13.5. A vistoria será facultativa, não podendo embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13.6. O interessado deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações.

13.7. A licitante que optar por não realizar vistoria deverá apresentar declaração formal de pleno conhecimento das condições locais, assumindo integral responsabilidade pela formulação de sua proposta e pela execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento de condições ordinárias e aparentes dos locais de intervenção.

13.8. A vistoria, quando realizada, não substitui a obrigação da **CONTRATADA** de proceder às verificações executivas necessárias antes do início de cada frente de serviço.

13.9. As declarações de vistoria técnica e de abstenção de vistoria constam do **Apêndice 5** deste **Termo de Referência**.

### 14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. Prestar os serviços de acordo com as especificações definidas neste **Termo de referência**, novos e da melhor qualidade disponível no mercado, isento de defeitos de fabricação, acompanhado de descritivos técnicos, redigidos em língua portuguesa dos respectivos fabricantes.

14.2. Responsabilizar-se pelas despesas relativa às leis sociais, seguros, vigilância, transporte e alimentação do pessoal, e outros necessários à entrega, montagem, instalação e/ou manutenção, inclusive durante o período de garantia.

14.3. Responder por quaisquer acidentes no trabalho, uso de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer outra causa, pela destruição ou danificação, bem como pelas indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos do objeto contratado, ainda que ocorridos em via pública.

14.4. Recolher todos os entulhos e resíduos gerados durante a execução dos serviços, promovendo sua destinação ambientalmente adequada, em conformidade com a legislação aplicável.

14.5. Fornecer e fiscalizar a utilização dos equipamentos de proteção individual (**EPIs**) e coletivos (**EPCs**) adequados ao serviço a ser prestado.

14.6. Cumprir todas as obrigações constantes neste **Termo de Referência**, assumindo como exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

14.7. Executar os serviços no prazo e local determinados na (**OS**), observando as especificações técnicas e os padrões de qualidade estabelecidos neste **Termo de Referência**, e apresentar, para cada faturamento, a respectiva **Nota Fiscal**.

- 14.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- 14.9. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **NOVACAP**, durante a execução do **Contrato**.
- 14.10. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- 14.11. Solicitar prorrogação de prazo na entrega da execução de serviços na **NOVACAP**, com as devidas justificativas, sendo que caberá ao **Diretor de Suporte**, analisar e autorizar a prorrogação caso não prejudique o andamento dos serviços.
- 14.12. **A CONTRATADA** deverá observar, durante a execução contratual, as disposições da **Lei Distrital nº 6.128/2018** e do **Decreto Distrital nº 45.846/2024**, promovendo, quando aplicável, a reserva do percentual mínimo legalmente estabelecido de vagas de trabalho para pessoas em situação de rua, observadas as condições e os procedimentos estabelecidos na legislação pertinente, devendo comprovar seu atendimento quando solicitado pela fiscalização contratual.

#### 15. **OBRIGAÇÕES DA NOVACAP**

- 15.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste **Termo de Referência**.
- 15.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução de serviços recebido com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e da proposta, para fins de aceitação.
- 15.3. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento da execução de serviços executado em desacordo com o previsto neste **Termo de Referência**.
- 15.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**, através de empregado ou comissão especialmente designados.
- 15.5. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste **Termo de Referência** e seus anexos.
- 15.6. A NOVACAP **não responderá** por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, nem por quaisquer danos causados a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 15.7. Notificar a **CONTRATADA**, por meio de Ofício, pelo inadimplemento total ou parcial do objeto, visando adotar as medidas saneadoras necessárias.

#### 16. **SUBCONTRATAÇÃO**

- 16.1. Não será permitida a subcontratação do objeto licitatório.
- 16.2. A vedação à subcontratação busca preservar o resultado útil da licitação, garantindo a efetividade, a regularidade e a excelência na execução dos serviços, conforme os objetivos e princípios norteadores da **Lei Federal nº 13.303/2016**.

#### 17. **ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

- 17.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Administração** à continuidade do contrato.

#### 18. **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, a **NOVACAP** poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa e observando o rito estabelecido nos **arts. 252 a 263 do RLC/NOVACAP**, as seguintes sanções:

18.1.1. **Advertência;**

18.1.2. **Multa;**

18.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **NOVACAP**, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

18.2. As sanções previstas nos subitens **18.1.1 e 18.1.3** poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa prevista no subitem **18.1.2**, assegurado o direito de defesa prévia da **CONTRATADA** no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da notificação, nos termos do art. 251, §6º, do **RLC/NOVACAP**.

18.3. As multas contratuais serão aplicadas nos seguintes percentuais, observada a gravidade da infração:

18.3.1. Multa moratória: 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, calculado sobre o valor da OS inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, que corresponde a 9,9% (nove vírgula nove por cento), nos termos do art. 259, inciso I, do **RLC/NOVACAP**.

18.3.2. Recusa injustificada na execução: 15% (quinze por cento) sobre o valor da **(OS)** inadimplida, em caso de recusa injustificada do adjudicatário em executar o serviço no prazo estabelecido, ou inexecução total do objeto da OS, nos termos do **art. 259, inciso IV, do RLC/NOVACAP**.

18.3.3. Refazimento de serviço rejeitado: 2% (dois por cento) ao dia sobre o valor da OS, a contar do 2º (segundo) dia útil após a notificação da rejeição, pelo descumprimento do prazo para refazimento do serviço executado em desacordo com as especificações, nos termos do **art. 259, inciso I, do RLC/NOVACAP**.

18.3.4. Recusa em refazer serviço rejeitado: 15% (quinze por cento) sobre o valor da **(OS)**, entendendo-se como recusa a não execução do refazimento no prazo fixado pela fiscalização, nos termos do **art. 259, inciso IV, do RLC/NOVACAP**.

18.3.5. Descumprimento de obrigações acessórias: multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da OS, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de execução, nos termos do **art. 259, inciso V, do RLC/NOVACAP**, observada a proporcionalidade entre a sanção, a gravidade da infração e o vulto econômico da contratação.

18.4. As multas previstas poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, até o limite máximo de 15% (quinze por cento) do valor da **(OS)** correspondente, nos termos do **art. 259, inciso IV, do RLC/NOVACAP**, sem prejuízo da rescisão contratual e da cobrança de perdas e danos eventualmente causados à **Administração**, nos termos do **art. 251, §2º, do RLC/NOVACAP**.

18.5. As importâncias devidas a título de multa poderão ser descontadas dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, da garantia contratual, ou cobradas judicialmente, se necessário, observada a ordem prevista no **art. 261 do RLC/NOVACAP**.

18.6. A **NOVACAP** poderá, ainda, cancelar a **Ordem de Serviço** e adotar as demais medidas administrativas cabíveis, sem prejuízo das sanções previstas e da responsabilização civil ou penal aplicável.

18.7. A aplicação das penalidades não exime a **CONTRATADA** da reparação integral dos danos eventualmente causados à **NOVACAP** ou a terceiros em decorrência da inexecução do objeto.

18.8. As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da **NOVACAP** e poderão ensejar o impedimento de licitar ou contratar com a **Companhia**, conforme previsto na **Lei Federal nº 13.303/2016** e no **RLC/NOVACAP**.

## 19. **PAGAMENTO**

19.1. O pagamento será efetuado pela **NOVACAP** em até 30 (trinta) dias contados do atesto definitivo da etapa executada, mediante apresentação de **Nota Fiscal**.

19.2. O pagamento ficará condicionado à inexistência de pendências técnicas, glosas, inconformidades materiais ou documentais.

19.3. Eventuais correções ou refazimentos não ensejarão pagamento adicional.

19.4. A **Nota Fiscal** ou **Fatura** deverá conter, no mínimo: a descrição detalhada dos serviços executados, a área em m<sup>2</sup>, a OS de referência, o número da **Nota de Empenho**, o valor a ser pago e as retenções tributárias cabíveis, devendo ainda ser acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao **SICAF** ou, na impossibilidade de acesso ao referido **Sistema**, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 246 do RLC/NOVACAP**.

19.5. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do prestador de serviço contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do **art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, do atual Ministério do Planejamento**.

19.6. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) prazo de validade;
- b) data da emissão;
- c) dados do contrato e da **NOVACAP**;
- d) prazo de entrega dos bens;
- e) valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

19.7. Havendo erro na apresentação da **Nota Fiscal**, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a **CONTRATADA** providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a **NOVACAP**;

19.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.9. Antes de cada pagamento à **CONTRATADA**, será realizada consulta ao **SICAF** para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.10. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade da **CONTRATADA**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da **NOVACAP**.

19.11. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a **Administração** deverá realizar consulta ao **SICAF** para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o **Poder Público**, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no **art. 29, da Instrução Normativa nº 3/2018, do atual Ministério do Planejamento**.

19.12. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a **NOVACAP** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da **CONTRATADA**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.13. Persistindo a irregularidade, a **NOVACAP** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à **CONTRATADA** a ampla defesa.

19.14. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

19.15. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no **SICAF**, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da **NOVACAP**.

19.16. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no **artigo 31 da Lei 8.212, de 1993**, nos termos do **item 6 do Anexo XI da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5/2017**, quando couber.

19.17. Na hipótese de ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela **NOVACAP**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)^{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da Parcela em atraso

## 20. RECURSOS ORÇAMENTÁRIO

20.1. Considerando que para a publicação da pretensa licitação e futura celebração da Ata de Registro de Preços não se faz necessária a disponibilização imediata dos recursos orçamentários, a(s) Fonte(s) de Recursos serão definidas oportunamente, quando da celebração dos contratos oriundos do presente certame.

## 21. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

21.1. A execução dos serviços deverá observar, sempre que aplicável, os princípios e critérios de sustentabilidade ambiental previstos na **Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012**, bem como as demais normas ambientais pertinentes.

21.2. A **CONTRATADA** deverá adotar medidas destinadas à redução dos impactos ambientais decorrentes da execução dos serviços, especialmente quanto:

- a) à utilização racional de água e energia elétrica durante a execução dos serviços;
- b) à adequada segregação, acondicionamento, transporte e destinação ambientalmente correta dos resíduos provenientes da remoção de pisos, sobras de materiais, embalagens e demais rejeitos gerados durante a execução contratual, observada a legislação ambiental vigente;
- c) à adoção de práticas que minimizem a geração de resíduos e desperdícios de materiais;
- d) à utilização, sempre que tecnicamente possível e economicamente viável, de materiais produzidos em conformidade com as normas técnicas e ambientais aplicáveis;
- e) ao cumprimento das normas de saúde, segurança do trabalho e proteção ao meio ambiente durante toda a execução dos serviços.

21.3. Caberá à **CONTRATADA** responder integralmente por eventuais danos ambientais decorrentes da execução dos serviços, bem como promover a imediata adoção das medidas corretivas necessárias, sem prejuízo das demais responsabilidades legais e contratuais.

## 22. REAJUSTE DE PREÇOS

22.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis por período inferior a 1 (um) ano, conforme o art. 28 da Lei nº 9.069/1995. Após esse período, os preços serão reajustados anualmente, conforme previsto no Decreto nº 37.121/2016, utilizando-se o IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo. O marco inicial para a contagem da periodicidade de 1 (um) ano, para efeito de reajuste, será a data da apresentação da proposta.

22.2. O reajuste será concedido automaticamente, salvo disposição em contrário entre as partes ou se o atraso no prazo de execução se der por culpa da **CONTRATADA**.

23. **VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

- 23.1. A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 ano, contados da data de sua assinatura, vedada a prorrogação, nos termos do **art. 66 do RLC/NOVACAP**.
- 23.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura.

24. **GARANTIA CONTRATUAL**

- 24.1. A **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo de até 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do Contrato, prorrogável por igual período, comprovante de prestação de garantia correspondente a 2% (dois por cento) do valor do Contrato, conforme os parâmetros previstos nos **arts. 149 a 166 do RLC/NOVACAP**, mediante opção por uma das seguintes modalidades:
- 24.1.1. Caução em dinheiro;
- 24.1.2. Seguro - garantia; ou
- 24.1.3. Fiança bancaria.
- 24.2. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:
- 24.3. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- 24.4. Prejuízos diretos causados à **NOVACAP** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- 24.5. Multas contratuais aplicadas pela à **CONTRATADA**;
- 24.6. A modalidade seguro - garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior;
- 24.7. A prestação de garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá ter validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência do contrato;
- 24.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da **NOVACAP**, no **Banco Regional de Brasília - BRB**, com correção monetária, conforme conta a ser informada;
- 24.9. No caso de prorrogação da vigência do contrato ou readequação do seu valor em decorrência de reajuste, reequilíbrio econômico-financeiro ou acréscimo ou supressão, a garantia deverá ser renovada ou ajustada à nova situação, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 24.10. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, contados da data em que for notificada.
- 24.11. A **NOVACAP** executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 24.12. Será considerada extinta a garantia:
- 24.13. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da **NOVACAP**, mediante **Termo Circunstanciado**, de que a **CONTRATADA** cumpriu todas as cláusulas do contrato ou com a sua total utilização por parte da **NOVACAP** dentro do prazo de validade previsto.

25. **CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

25.1. **Habilitação**

- 25.1.1. As exigências de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e econômico-financeira observarão o disposto na **Lei Federal nº 13.303/2016**, no **RLC/NOVACAP** e nas disposições do edital correspondente.

## 25.2. Qualificação Técnica

25.2.1. A licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnico-operacional, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução satisfatória de serviços pertinentes e compatíveis, em características e complexidade, com o objeto da contratação, compreendendo a execução de piso/revestimento monolítico ou solução tecnicamente equivalente, com características de preparo da base, lançamento/aplicação, acabamento e polimento, em quantitativo mínimo correspondente a **30%** (trinta por cento) da parcela de maior relevância técnica e valor significativo do objeto, em observância ao disposto no **art. 85, §§ 2º, 3º e 6º, do Regulamento de Licitações e Contratos da NOVACAP**.

25.2.2. A licitante deverá declarar disponibilidade operacional para execução simultânea de frentes de serviço, quando demandado pela **NOVACAP**.

## 25.3. Validade da Proposta Comercial

25.3.1. O prazo de validade da Proposta não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da data de sua entrega.

## 25.4. Declarações

25.4.1. Declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, conforme modelo constante do **Apêndice 1** deste **Termo de Referência**.

25.4.2. Declaração de inexistência de trabalho de menor em condição irregular, conforme modelo constante do **Apêndice 2**.

25.4.3. Declaração de **Sustentabilidade Ambiental**, conforme modelo constante do **Apêndice 3**, atestando que as práticas da empresa atendem aos princípios de responsabilidade ambiental, conforme a **Lei Distrital nº 4.770/2012** e demais normas correlatas.

## 26. MAPA DE RISCO

### 26.1. Fase de Planejamento da Contratação e Seleção de Prestador de Serviços

| ID | Natureza       | Descrição do Risco                                                       | Impacto                                                                                         | Probabilidade | Estratégia de Mitigação                                                                                                                                      | Responsável |
|----|----------------|--------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
| 1  | Administrativa | Atraso na tramitação do processo de contratação                          | Descontinuidade na execução do serviço e comprometimento das atividades operacionais            | Média         | Monitorar a tramitação do processo e alertar tempestivamente os setores responsáveis, priorizando a celeridade das análises e aprovações                     | NOVACAP     |
| 2  | Administrativa | Definição imprecisa do objeto ou falhas na especificação técnica         | Impugnações ao edital ou contratação de serviço inadequado às necessidades                      | Baixa         | Revisão detalhada do Termo de Referência pela equipe técnica e realização de pesquisa de mercado para validar a execução conforme normas técnicas aplicáveis | NOVACAP     |
| 3  | Financeira     | Indisponibilidade orçamentária no exercício                              | Risco de não efetivação da contratação e comprometimento das atividades essenciais da Companhia | Alta          | Realizar reserva orçamentária e planejar adequadamente a execução financeira da despesa, mesmo tratando-se de Ata de Registro de Preços                      | NOVACAP     |
| 4  | Administrativa | Estimativa de custos divergente da realidade de mercado                  | Contratação com sobrepreço ou licitação fracassada ou deserta                                   | Baixa         | Realizar pesquisa de preços atualizada e devidamente documentada, priorizando preços públicos adjudicados e cotações com empresas locais                     | NOVACAP     |
| 5  | Técnica        | Baixa participação de licitantes habilitados                             | Processo licitatório deserto ou fracassado                                                      | Baixa         | Reavaliação das condições de habilitação e dos requisitos técnicos e nova tentativa de contratação                                                           | NOVACAP     |
| 6  | Técnica        | Seleção de Prestador de Serviços sem capacidade de cumprir as exigências | Execução inadequada, com vícios construtivos, descolamentos ou falhas                           | Média         | Análise rigorosa da documentação de habilitação, exigência de atestados de                                                                                   | NOVACAP     |

| ID | Natureza       | Descrição do Risco                          | Impacto                                           | Probabilidade | Estratégia de Mitigação                                                                                                                          | Responsável |
|----|----------------|---------------------------------------------|---------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------|
|    |                | técnicas                                    | de acabamento                                     |               | capacidade técnica compatíveis com o objeto, e comprovação de ART/RRT do profissional responsável                                                |             |
| 7  | Administrativa | Interposição de recursos protelatórios      | Atraso na assinatura da Ata de Registro de Preços | Média         | Elaboração de respostas técnicas e fundamentadas e céleres, visando manter o cronograma                                                          | NOVACAP     |
| 8  | Administrativa | Não assinatura da Ata de Registro de Preços | Atraso na contratação dos serviços                | Média         | Cancelamento da homologação, convocação da próxima licitante no pregão e abertura de processo administrativo específico para apurar a ocorrência | NOVACAP     |

26.2. **Fase de Gestão da Execução - Contrato e Ata de Registro de Preços**

| ID | Natureza    | Descrição do Risco                                                             | Impacto                                                                                  | Probabilidade | Estratégia de Mitigação                                                                                                                                            | Responsável   |
|----|-------------|--------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 9  | Técnica     | Condições ocultas do contrapiso não identificadas antes da Ordem de Serviço    | Necessidade de serviços adicionais de regularização, aumento de custo e prazo            | Alta          | Realizar vistoria prévia interna, com registro fotográfico e memorial descritivo da área antes da emissão da OS                                                    | NOVACAP       |
| 10 | Técnica     | Condições ordinárias/aparentes do local não avaliadas pela licitante           | Alegação de desconhecimento das condições locais para justificar pedidos de reequilíbrio | Média         | Prever vistoria facultativa com declaração de pleno conhecimento; não admitir reequilíbrio por fatos ordinários ou aparentes                                       | CONTRATADA    |
| 11 | Técnica     | Falha de aderência, traço ou cura do piso executado                            | Descolamento, fissuras, perda de qualidade e necessidade de refazimento                  | Alta          | Exigir execução de faixa-teste/painel de amostra para aprovação prévia; fiscalização rigorosa do traço e cura; controle de materiais                               | CONTRATADA    |
| 12 | Técnica     | Divergência de tonalidade ou polimento entre diferentes etapas                 | Comprometimento da uniformidade estética do piso                                         | Média         | Exigir padronização de insumos e painel executivo aprovado; fiscalização contínua do processo de execução                                                          | CONTRATADA    |
| 13 | Operacional | Interferência operacional nos prédios e restrição de acesso durante a execução | Atraso na execução e necessidade de replanejamento                                       | Média         | Programar execução por Ordem de Serviço com janelas operacionais definidas; comunicação prévia com os setores afetados                                             | Compartilhado |
| 14 | Operacional | Atraso na entrega do objeto contratual por culpa da Contratada                 | Aumento do custo, atraso no cronograma, impacto na operação dos prédios                  | Média         | Exigir cronograma executivo por OS; monitoramento contínuo; aplicação de multas e sanções; suspensão de novas OS                                                   | CONTRATADA    |
| 15 | Financeira  | Atraso no pagamento de faturas pela NOVACAP                                    | Alteração no fluxo de caixa da CONTRATADA e risco de paralisação                         | Média         | Cumprimento dos prazos legais de pagamento; previsão de atualização financeira em caso de atraso                                                                   | NOVACAP       |
| 16 | Contábil    | Alteração no enquadramento tributário da CONTRATADA                            | Aumento dos custos e necessidade de reequilíbrio contratual                              | Baixa         | Monitoramento periódico da situação fiscal; vedação de reequilíbrio por alteração tributária decorrente de erro da CONTRATADA                                      | CONTRATADA    |
| 17 | Ambiental   | Descarte irregular de resíduos da construção civil                             | Dano ambiental, autuação e multas; comprometimento da imagem da NOVACAP                  | Média         | Exigir Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC); fiscalização do descarte; comprovação de destinação adequada                                | CONTRATADA    |
| 18 | Técnica     | Divergência entre o serviço executado e o especificado no TR/Proposta          | Prejuízo à padronização e à qualidade do serviço                                         | Baixa         | Conferência rigorosa no recebimento provisório; rejeição total da parcela em caso de desconformidade; abertura de processo administrativo para apurar a ocorrência | NOVACAP       |

| ID | Natureza | Descrição do Risco                                                | Impacto                                                                            | Probabilidade | Estratégia de Mitigação                                                                                             | Responsável   |
|----|----------|-------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------|---------------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------|
| 19 | Técnica  | Erro na medição dos quantitativos executados                      | Pagamento a maior ou a menor, com risco de sobrepreço ou subfaturamento            | Média         | Elaboração de boletim de medição com croqui, relatório fotográfico e conferência conjunta entre fiscal e CONTRATADA | Compartilhado |
| 20 | Jurídica | Materialização de evento crítico não previsto na matriz de riscos | Impossibilidade de execução ou necessidade de reequilíbrio sem previsão contratual | Baixa         | Inclusão de cláusula contratual que discipline eventos extraordinários não previstos; análise caso a caso           | NOVACAP       |

27.
- DISPOSIÇÕES FINAIS**
- 27.1.
- Os casos omissos serão resolvidos conforme a competência definida no regulamento vigente.

28.
- APÊNDICES**
- 28.1.
- Apêndice 1 – Declaração de pleno conhecimento das condições e exigências relacionadas à execução do objeto de contratação.
- 28.2.
- Apêndice 2 – Declaração de Inexistência de Menor Trabalhador.
- 28.3.
- Apêndice 3 – Declaração de Sustentabilidade Ambiental.
- 28.4.
- Apêndice 4 – Modelo de Formulário de Ordem de Serviço.
- 28.5.
- Apêndice 5 – Modelo de Declaração de Vistoria Técnica e de Abstenção de Vistoria Técnica.

APÊNDICE 1

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À EXECUÇÃO DO OBJETO DE CONTRATAÇÃO

(Em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

OBJETO: Registro de Preços para execução de piso em granitina.

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_,  
**DECLARA**, sob as penas da lei, que tem pleno conhecimento de todas as condições e exigências relacionadas ao fornecimento objeto da Dispensa Eletrônica/Pregão.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_

(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

**Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social**

**APÊNDICE 2****DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR TRABALHADOR****(Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e Lei Federal nº 9.854/1999)**

(Em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

OBJETO: Registro de Preços para execução de piso em granitina.

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA**, para os devidos fins, que **NÃO** emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e também **NÃO** emprega menores de 16 (dezesesseis) anos.

**Ressalva:**Emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de menor aprendiz: **SIM** ( ) ou **NÃO** ( ).

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

**Observações:**

1. Responder com “X” apenas uma das opções de ressalva acima, de acordo com a situação que se aplique à empresa.
2. A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social

**APÊNDICE 3****DECLARAÇÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

(Em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

OBJETO: Registro de Preços para execução de piso em granitina.

A empresa \_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_, sediada no(a) \_\_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_, **DECLARA** que atende aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos no Pregão Eletrônico supra referenciado e respeita as normas de proteção do meio ambiente,

conforme a legislação vigente, em especial o Regulamento de Licitações e Contratos da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil – NOVACAP e a Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012, nos casos em que as mesmas se aplicam ao objeto da contratação.

Brasília, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

**Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.**

**APÊNDICE 4**

**MODELO DE FORMULÁRIO DE ORDEM DE SERVIÇO**

| Campo                | Informação                                     |
|----------------------|------------------------------------------------|
| Número da OS         | OS nº ____/2026                                |
| Data de Emissão      | ____/____/____                                 |
| CONTRATADA           | _____                                          |
| CNPJ                 | _____                                          |
| Contrato             | Contrato nº ____/2026                          |
| Nota de Empenho      | NE nº ____/2026                                |
| Valor Estimado da OS | R\$ _____                                      |
| Prazo de Execução    | Início: ____/____/____ Término: ____/____/____ |

**LOCAL DA EXECUÇÃO**

| Campo                            | Informação |
|----------------------------------|------------|
| Prédio/Bloco                     | _____      |
| Endereço                         | _____      |
| Área a ser executada (m²)        | _____      |
| Rodapé (m linear)                | _____      |
| Descrição do Local / Observações | _____      |

**DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**

| Item | Descrição                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | Unidade | Quantidade |
|------|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|
| 1    | Execução de piso em granitina, com espessura mínima de 12 mm (1,2 cm) e máxima de 15 mm (1,5 cm), conforme necessidade técnica da intervenção, considerando as condições do contrapiso, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra, acabamento (polimento, selador e cera) e instalação de rodapé com espessura de 10 mm e altura de 10 cm | m²      | _____      |
| 2    | Regularização de contrapiso (se necessário, mediante vistoria prévia e autorização da fiscalização)                                                                                                                                                                                                                                              | m²      | _____      |

RESPONSÁVEIS

| Função                        | Nome  | Cargo | Contato |
|-------------------------------|-------|-------|---------|
| Solicitante (Área Demandante) | _____ | _____ | _____   |
| Fiscal do Contrato            | _____ | _____ | _____   |
| Preposto da CONTRATADA        | _____ | _____ | _____   |

AÇÃO DO SOLICITANTE

Declaro que a presente Ordem de Serviço foi precedida de vistoria técnica no local e que os quantitativos solicitados correspondem à necessidade efetiva da área demandante, considerando o planejamento da contratação e a disponibilidade orçamentária.

Declaro, ainda, que os setores envolvidos foram previamente comunicados acerca da execução dos serviços, para minimização de interferências operacionais.

Assinatura do Solicitante: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CIÊNCIA DA CONTRATADA

Declaro que a CONTRATADA tomou ciência das condições do local, das especificações dos serviços e do prazo de execução estabelecido, comprometendo-se a executar os serviços em conformidade com o Termo de Referência, o Edital e a proposta vencedora.

Assinatura do Representante da CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

PARECER DA FISCALIZAÇÃO (Preenchimento após a execução)

| Avaliação                                                                                  | Sim | Não | Observações |
|--------------------------------------------------------------------------------------------|-----|-----|-------------|
| Os serviços foram executados em conformidade com as especificações do Termo de Referência? |     |     |             |
| Os serviços foram executados no prazo estabelecido?                                        |     |     |             |
| Há pendências ou não conformidades a serem sanadas?                                        |     |     |             |
| O local foi entregue limpo e com entulhos removidos?                                       |     |     |             |

Parecer Final da Fiscalização: \_\_\_\_\_

Assinatura do Fiscal: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

APÊNDICE 5

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(A ser preenchido em duas vias, sendo uma entregue à licitante e outra mantida nos autos do processo)

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_\_/2026.

OBJETO: Registro de Preços para execução de piso em granitina.

A empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_, sediada no(a) \_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_, **DECLARA** que vistoriou nesta data a NOVACAP, para fins de obtenção de esclarecimentos e saneamento de dúvidas para elaboração de sua proposta comercial para o referido certame.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

**Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal em relação à empresa.**

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE ABSTENÇÃO DE VISTORIA TÉCNICA

(Em papel timbrado da empresa)

REFERÊNCIA: Pregão Eletrônico nº. \_\_\_/2026.

OBJETO: Registro de Preços para execução de piso em granitina.

A empresa \_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_, sediada no(a) \_\_\_ (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) \_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_, DECLARA que não realizou vistoria técnica na NOVACAP e que assume integral e exclusiva responsabilidade pelos imprevistos, dificuldades técnicas, custos adicionais e quaisquer outros ônus decorrentes do desconhecimento das condições reais dos locais de execução, não podendo, em hipótese alguma, alegar desconhecimento das condições ordinárias e aparentes dos locais para justificar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro, alterações contratuais ou prorrogação de prazos, nos termos do item 14 do Termo de Referência.

Brasília, \_\_\_ de \_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
(Nome e assinatura do responsável legal da licitante)

(Identificação completa)

(Nº do CPF do declarante)

**Observação: A empresa deverá atentar para os poderes conferidos ao Representante Legal no estatuto ou contrato social.**

29. ELABORADO POR

**WESLEY TAVARES DOS SANTOS**

DS/DSP

**DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA**

Departamento de Suprimentos e Patrimônio/DSP

**WILSON RIBEIRO PEREIRA**

Prefeitura/DC (área demandante)

Aprovo o presente Termo de Referência, conforme informações emitidas pela área técnica e demandante.

**JOSÉ ITAMAR FEITOSA**

Diretor de Suporte - DS



Documento assinado eletronicamente por **WESLEY TAVARES DOS SANTOS - Matr.0073548-5, Presidente da Comissão**, em 17/08/2026, às 08:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **WILSON RIBEIRO PEREIRA - Matr.0074819-6, Presidente da Comissão**, em 17/08/2026, às 08:56, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **DAVID GONZAGA PEREIRA DE ALMEIDA - Matr.0073623-6, Chefe do Departamento de Suprimentos e Patrimônio**, em 17/08/2026, às 09:32, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[https://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
Código Verificador: **211256751** Código CRC: **B92AACAA**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF  
Telefone(s):  
Sítio - [www.novacap.df.gov.br](http://www.novacap.df.gov.br)

---

00112-00009299/2026-75

Doc. SEI/GDF 211256751